Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 17 de dezembro de 2024
(OR. en)

16991/24

CLIMA 461
ENV 1237
ENER 610
TRANS 552
SAN 724
AGRI 893
FORETS 274
FIN 1133
ECOFIN 1508

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	17 de dezembro de 2024
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	16579/24 + COR 1
Assunto:	Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu 15/2024 intitulado «Adaptação às alterações climáticas na UE – As medidas não estão à altura das ambições» - Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho na sua 4071.ª reunião realizada a 17 de dezembro de 2024.

ANEXO

Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu 15/2024 intitulado
«Adaptação às alterações climáticas na UE – As medidas não estão à altura das ambições»

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as suas conclusões relativas ao melhoramento da análise dos relatórios especiais elaborados pelo Tribunal de Contas no âmbito do procedimento de quitação[1];

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial 15/2024 do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Adaptação às alterações climáticas na UE – As medidas não estão à altura das ambições»;

2. TOMA NOTA das conclusões e recomendações do Relatório Especial, bem como das respostas da Comissão às mesmas;

3. MANIFESTA a sua profunda preocupação com a crescente intensidade e frequência de fenómenos meteorológicos extremos na UE e em todo o mundo, incluindo vagas de calor, incêndios florestais, secas e inundações; Reconhece que é cada vez mais importante a capacidade de adaptação, reforçar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade às alterações climáticas, em consonância com o Acordo de Paris;

4. SALIENTA a importância da mitigação das alterações climáticas para atenuar os impactos das mesmas e RELEMBRA a meta de redução interna líquida das emissões de gases com efeito de estufa da UE de, pelo menos, 55 % até 2030, em comparação com os níveis de 1990 e o seu compromisso de alcançar a neutralidade climática até 2050;

[1] 7515/00 + COR 1.

5. CONGRATULA-SE com a constatação do Relatório Especial segundo a qual a UE dispõe de um quadro sólido e abrangente para a adaptação às alterações climáticas, que inclui, nomeadamente, a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas[2], bem como as disposições pertinentes da Lei Europeia em matéria de Clima[3] e o Regulamento Governação da União da Energia[4]; SUBLINHA o esforço contínuo da UE e dos seus Estados-Membros para prevenir e reduzir os riscos relacionados com o clima, que se reflete na aplicação da Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas e das estratégias e planos de adaptação dos Estados-Membros e na promoção da Missão Europeia para a Adaptação às Alterações Climáticas;

6. CONGRATULA-SE com a primeira avaliação europeia dos riscos climáticos (EUCRA)[5] e com a Comunicação da Comissão sobre a gestão dos riscos climáticos[6] e CONSIDERA que contribuirão para identificar as prioridades políticas em matéria de adaptação na Europa e para a elaboração de políticas em setores sensíveis ao clima; CONGRATULA-SE igualmente com o relatório Niinistö, que coloca a tónica na preparação e prontidão para enfrentar futuras crises;

7. SALIENTA a necessidade de promover a natureza sistémica da adaptação, integrando a adaptação, os riscos climáticos, a resiliência e a preparação para as alterações climáticas, e APELA à Comissão para integrar a adaptação às alterações climáticas e a resiliência em toda a legislação e políticas pertinentes, com vista a assegurar uma ação integrada, mais eficaz e proativa em matéria de gestão dos riscos climáticos; SALIENTA que essa integração é crucial para combater as ameaças crescentes das alterações climáticas e para evitar a má adaptação; AGUARDA COM EXPECTATIVA a futura publicação do Plano Europeu de Adaptação às Alterações Climáticas e CONVIDA a Comissão a colaborar ativamente com os Estados-Membros na elaboração desse plano;

---

2 6521/21.

3 Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei europeia em matéria de Clima»), JO L 243 de 9.7.2021, p. 1.

4 Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática, JO L 328 de 21.12.2018, p. 1.

5 Relatório da AEA 1/2024 (https://www.eea.europa.eu/publications/european-climate-risk-assessment)

6 7732/24.

8. RELEMBRA que, nos termos dos Tratados, a Comissão é a instituição que supervisiona a aplicação do direito da União, sob o controlo do Tribunal de Justiça da União Europeia; SALIENTA igualmente que a Comissão fornece, no Relatório sobre a ação climática da UE, avaliações regulares dos progressos coletivos realizados pelos Estados-Membros em matéria de adaptação e resiliência às alterações climáticas;

9. RELEMBRA, além disso, que, embora a UE proporcione um quadro geral comum para a adaptação às alterações climáticas, compete aos Estados-Membros decidir sobre as medidas concretas de adaptação; SUBLINHA o papel central de estratégias e planos nacionais de adaptação holísticos, inclusivos e efetivamente postos em prática; SALIENTA que os níveis local e regional deverão estar no centro do planeamento da adaptação; INCENTIVA a Comissão a continuar a proporcionar conhecimentos, educação e informação complementares sobre boas práticas e soluções inovadoras para as autoridades locais e regionais, em consulta com os Estados-Membros;

10. CONGRATULA-SE com a recomendação do Tribunal no sentido de melhorar a comunicação de informações sobre a adaptação às alterações climáticas e INCENTIVA a cooperação entre a Comissão e os Estados-Membros para corrigir as insuficiências existentes; CONVIDA a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a desenvolver instrumentos eficientes para acompanhar os progressos no sentido da preparação para os riscos a nível nacional e da UE; CONSIDERA que o acompanhamento deverá basear-se em indicadores claros, desenvolvidos em estreita coordenação com os Estados-Membros, a fim de garantir que reflitam as especificidades regionais e locais, bem como tendo em conta os trabalhos sobre indicadores comuns a nível multilateral, nomeadamente no âmbito do Programa de Trabalho Emirados Árabes Unidos – Belém;

11. REGISTA, além disso, o compromisso da Comissão de reexaminar os processos de governação existentes; CONCORDA com a importância de se promoverem sinergias com os processos e obrigações de comunicação de informações existentes a nível da União ou a nível internacional, baseando-se na experiência e nas práticas nacionais; SALIENTA a necessidade de evitar qualquer duplicação de processos ou requisitos e de minimizar os encargos administrativos;

12. CONGRATULA-SE com a recomendação do Tribunal para que se dê melhor utilização aos instrumentos da UE, como a plataforma Climate-ADAPT, o Copernicus e o Pacto de Autarcas – Europa, com a finalidade de chegar melhor às comunidades locais; INCENTIVA a Comissão a disponibilizar progressivamente a plataforma Climate-ADAPT em todas as línguas oficiais da UE e a trabalhar com os Estados-Membros para estabelecer uma melhor ligação entre os instrumentos e processos existentes a nível nacional e da UE, a fim de assegurar sinergias e coordenação entre eles; INCENTIVA a partilha de conhecimentos e CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a trabalharem em conjunto para melhorar a comunicação e a divulgação das boas práticas em matéria de adaptação e a promoverem o acesso das autoridades locais e regionais aos dados e instrumentos existentes relacionados com a adaptação, tanto a nível da UE como a nível nacional;

13. SUBLINHA a necessidade de assegurar um financiamento coerente e adequado, tanto de fontes públicas como privadas, a fim de acelerar as medidas de adaptação; CONVIDA a Comissão a propor soluções e exemplos de boas práticas no contexto do financiamento das medidas de adaptação no setor público e no privado; INCENTIVA a Comissão a avaliar as opções políticas para reduzir o fosso existente em termos de proteção contra os riscos climáticos.